



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOPRESIDENCIA-GP - 82017  
Código de validação: 54228F341D

**Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das despesas postais, porte de remessa e retorno, despesas com publicações no DJE e intimações eletrônicas, para o exercício de 2018.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária das custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº. 48/2000, importando esta variação, no período de **dezembro/2016 a novembro/2017, em 1,9447700%**;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e que os valores das despesas processuais devem guardar compatibilidade com os serviços prestados pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de reajuste ser realizado através de ato administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Atualizar monetariamente em **1,9447700%** os valores constantes do Anexo I – Despesas Postais do Ato da Presidência nº. 003, de 25 de maio de 2009, do art. 1º, do





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência nº 11/2010 e do art. 1º, do Ato da Presidência nº 10/2014, passando a vigorar com as alterações dispostas no Anexo do presente ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO  
(art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº. 048/2000)

<b>TIPO DE ATO</b>	<b>VALOR (EM R\$)</b>
Publicação no Diário da Justiça Eletrônico, inclusive citações e intimações Eletrônicas	<b>R\$ 11,00</b>
Expedição de documento judicial com aviso de recebimento (AR)	<b>R\$ 16,60</b>
Porte de Remessa e Retorno – até 180 folhas	<b>R\$ 58,40</b>
Porte de Remessa e Retorno – de 181 a 360 folhas	<b>R\$ 75,00</b>
Porte de Remessa e Retorno – de 361 a 540 folhas	<b>R\$ 91,50</b>
Porte de Remessa e Retorno – de 541 a 720 folhas	<b>R\$ 108,20</b>
Porte de Remessa e Retorno – de 721 a 900 folhas	<b>R\$ 124,00</b>
Porte de Remessa e Retorno – acima de 900 folhas, acrescer R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) por lote adicional de 180 folhas ou fração.	





**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2017 09:46 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

